

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CEOF.

Em 03/02/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

LIDO
Em 03/02/04

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº _____, de 2003

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Banco Regional de Brasília-BRB, Tarcísio Franklin de Moura, a abertura de negociações com os Sindicatos dos Trabalhadores no Distrito Federal e a Central Única dos Trabalhadores, no sentido de viabilizar acordo para concessão de crédito com desconto em folha para os sindicalizados, com juros reduzidos, conforme regulamentado, no plano federal, pela Medida Provisória nº 130.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Banco Regional de Brasília, Tarcísio Franklin de Moura, a retomada de negociações com os Sindicatos dos Trabalhadores no Distrito Federal e a Central Única dos Trabalhadores, no sentido de viabilizar acordo para concessão de crédito com desconto em folha para os sindicalizados, com juros reduzidos, conforme regulamentado, no plano federal, pela Medida Provisória nº 130.

JUSTIFICAÇÃO

A partir de uma proposta da Central Única dos Trabalhadores, o governo federal editou a Medida Provisória nº 130 e o Decreto-Lei nº 4.840, ambos de 17/09/2003, regulamentando o crédito com desconto em folha de pagamentos para trabalhadores celetistas, além de regulamentar sobre os limites de valor de juros e de formas de pagamento.

A concessão do empréstimo está condicionada à celebração de acordo entre uma instituição financeira e os respectivos empregadores das áreas de representação das entidades sindicais filiadas à CUT Nacional. Portanto, os sindicatos que representam os trabalhadores devem procurar abrir negociações para que os bancos ofereçam empréstimos em condições semelhantes à do acordo com a CUT Nacional.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. n.º 1830/04
Fls. n.º 01

A citada Medida Provisória foi editada após intenso processo de negociação entre o governo federal, a CUT e as instituições financeiras, que deverão disponibilizar um pacote de créditos especiais para os trabalhadores, com vantagens e criando condições para que os mesmos efetuem o pagamento de suas dívidas com juros menores, *in verbis*:

Art 1º - Os empregados regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho (...) poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamentos dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedade de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 2º O regulamento disporá sobre os limites de valor do empréstimo, da prestação consignável para os fins do § 1º

No sentido de garantir melhores condições de empréstimos para os empregados e maior cobertura de empresas e trabalhadores, a CUT recomenda aos sindicatos que façam a adesão com o maior número possível de bancos e indica os procedimentos adequados para a concretização dos possíveis acordos. Após negociação com as instituições financeiras, os sindicatos deverão preencher a "carta de adesão" e encaminhar à CUT nacional. A Secretaria Geral da CUT remeterá a carta às instituições financeiras envolvidas, autorizando a possibilidade das operações do desconto em folha nos termos do Decreto.

Em síntese, cabe ressaltar que a indicação sugerida no presente documento tem como principal objetivo criar condições para que os trabalhadores reestruturarem suas contas, possibilitando o pagamento de suas dívidas com juros menores.

Diante do exposto, sugerimos ao Ilmo Sr. Diretor-Presidente do Banco Regional de Brasília, Tarcísio Franklin de Moura, a abertura da citada negociação.

Sala das Sessões,


Deputado Chico Leite

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 1830/04
Fls. n.º 02